



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP 26/2013



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013
PROCESSO Nº 4156/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP n° 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 4156/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de **PRE-GÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária) III (Cronograma físico-financeiro), IV (Projeto Básico Arquitetônico), V (Credenciamento), VI (Declaração de Habilitação), VII (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração de Vistoria), IX (Declaração do Menor), X (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 27 de agosto de 2013, às 14:00 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 26/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 26/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para a prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, complementares, licenciamento ambiental, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro para a execução da construção do prédio/sede da Vara do Trabalho do Município de Imperatriz-MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência e demais anexos**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo VI**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;



3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo VI** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo VII** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 26/2013**), devendo conter o seguinte:

6.1.1 – Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefones e Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo II

6.1.3 - Prazo de entrega máximo dos projetos em conformidade com o exigido no cronograma – Anexo III. Quando este não for indicado, será considerado o prazo exigido no cronograma.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 – O valor máximo permitido para adjudicação é o valor estimado pela Administração.

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas:

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou



b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 – Apresentarem, ao final do lance valor superior ao valor máximo permitido para adjudicação que é o valor estimado.

7.12.4 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IX**).



8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no CREA e /ou CAU coma a indicação e qualificação dos responsáveis técnicos;

8.1.4.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA ou CAU local;

8.1.4.2 - Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado projetos de características semelhantes ao objeto desta licitação: PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.

8.1.4.3 Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional Competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.4.4 - Para a qualificação técnica dos profissionais será exigido a apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos - Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação, que comprove ter os mesmos executado projetos de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto deste licitação, em sua respectiva área de atuação o seguinte:

I - Arquiteto:

a) Projetos arquitetônicos, projeto de paisagismo e de urbanização;

II - Engenheiro Civil

a) Projetos estruturais e de instalações prediais (onde estejam contempladas: Projetos estruturais em fundações, projetos de instalações hidro-sanitárias e de prevenção de combate a incêndio).

b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

III – Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnica ou Eletrônica ou Telecomunicações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



a) Projeto de Instalações prediais (onde estejam contempladas projetos de instalações elétricas, projeto de instalação de subestação, Projeto de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SPDA e Sonorização.

8.1.4.4.1 Os profissionais indicados pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsáveis pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivo relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

8.1.4.5 - Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto não podendo alegar o desconhecimento do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, conforme ANEXO VIII, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor do Fórum do Trabalho de Imperatriz.

8.1.4.5.1 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada no Fórum Trabalhista de Imperatriz, através do telefone (99) 35512465, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 17h30min;

8.1.4.5.2 - A vistoria é de inteira responsabilidade da licitante, esta não poderá alegar desconhecimento sobre as dificuldades que a realização do serviço possa ter como justificativa para o não cumprimento da obrigação assumida;

8.1.4.6 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional, (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor do atestado de responsabilidade técnica apresentado, que coordenará a execução dos serviços objeto deste Pregão;

8.1.4.6.1 – O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 8.1.4.4;

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor (Anexo IX). Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias conse-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



cutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 17.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 014R8 – Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz-MA, Grupo de Despesa 4 – Investimentos, Elemento de Despesas 4.4.90.51 – Obras e Instalações, previsto no Orçamento de 2013 deste Tribunal.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado do**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.3.1 Se autorizada a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

12.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto da Vara de Trabalho de Barra do Corda/MA.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º ao 4º da Lei. 8.666/93.

13.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

13.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



13.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

14.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;

14.2- Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, caberá à licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer ART e RRT emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à execução dos serviços.
- d) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente certame será de 60 (sessenta) dias corridos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma e 70 (setenta) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos, a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região.

15.2 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em **até 30(trinta) dias** contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

15.3 Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

15.4 A Contratada deverá providenciar, as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



15.5 Antes do recebimento definitivo a Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

15.7 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Pregão, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.8 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

16.1.2 - Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básico.

16.1.2 O pagamento relativo à 1ª etapa dos serviços realizados dar-se-á conforme cronograma físico-financeiro apresentado e após a aprovação do CONTRATANTE, das seguintes etapas:

I - Apresentação do projeto executivo arquitetônico c/ detalhamento, paisagismo e urbanização.

II - Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem).

III - Instalações hidro-sanitárias e de águas pluviais de cobertura e arruamentos.

IV - Instalações elétricas, inclusive subestação e SPDA.

V - Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico)

VI - Sonorização

VII - Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).

VIII - Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo *split*).

16.1.3 - A 2ª etapa de pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo da planilha de quantitativo de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas.

16.1.4 - A 3ª e última etapa de pagamento será concretizada com apresentação de licença de instalação.

16.2 A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo III), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



16.3 O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico), mediante solicitação expressa da Contratada.

16.4 Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

16.5 A Contratada, deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 4 do Anexo III do Projeto Básico Termo de Referência, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

16.6 – O amentos serão realizados em até 05 dias úteis da protocolização, na Coordenadoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, da nota fiscal/fatura relativas aos serviços executados,.

16.7 - As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato;

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

16.9 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 15.6, não podendo haver suspensão dos serviços.

16.10 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;

16.11– Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso;

16.12 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

16.13 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



16.14 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1- Pelos motivos que se seguem, a adjudicatária estará sujeito a penalidade estabelecidas no item anterior:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

17.3 – Pelo atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, no percentual de até 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



18.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 09 de agosto de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região
Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio
Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio
Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada com a finalidade de desenvolvimento de projeto executivo de arquitetura, urbanismo, paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (Caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz/Ma.

São Luís/MA

2013

ÍNDICE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



1.OBJETIVO.....	4
2.JUSTIFICATIVA.....	4
3.FUNDAMENTO LEGAL.....	24
4. VALOR ESTIMADO	24
5. TERMINOLOGIA	25
6. ABREVIATURAS E SIGLAS	7
7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	7
8. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	41
9. CONDIÇÕES GERAIS.....	42
10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	43
11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	30
12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	45
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	32
14.NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE	34
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	49
16. DAS SANÇÕES.....	39
17. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	51
18. PRAZO DE EXECUÇÃO	40
16. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS	52
ANEXO I	41
ANEXO II	54
ANEXO III	Erro! Indicador não definido.
ANEXO IV	44



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresentam-se organizado neste documento, um conjunto de elementos e informações (projeto básico segundo a resolução 361/91 CONFEA) com a finalidade de elaboração de projetos executivo de arquitetura, urbanismo, paisagismo e projetos executivos dos complementares(estrutural c/ fundações; instalações elétricas com subestação; instalações hidro-sanitárias; drenagem pluvial de cobertura e de arruamentos; projeto de SPDA; instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual); projeto de rede estruturada (telefonia e lógica); projeto de sonorização(contendo tubulação e cabo polarizado); climatização; orçamento estimado, curva ABC, especificações técnicas (caderno de encargos), cronograma físico-financeiro, licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento de licença prévia e licença de instalação para Construção do FÓRUM “MANUEL ALFREDO MARTINS E ROCHA”, na cidade IMPERATRIZ - Ma, aptos a permitirem o entendimento e a avaliação do custo dos serviços ora relacionados, bem como a delimitação dos procedimentos adequados e dos prazos para realização do empreendimento, os quais têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à conseqüente contratação de empresa especializada e à adequada execução dos serviços contratados.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência visa oferecer as informações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e/ou de arquitetura para elaborar: 1- projetos executivo de arquitetura à partir do projeto básico apresentado pelo contratante, projeto urbanístico e paisagismo, ambos também à partir do projeto básico apresentado pelo contratante e deverá conter especificações, cadernos de encargos e orçamento estimado. 2- projetos complementares (projeto estrutural com fundações, climatização, instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas com subestação, instalações hidro-sanitárias, drenagem pluvial de cobertura e de arruamentos, SPDA, Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual), projeto de rede estruturada(telefonia e lógica), sonorização (contendo tubulação e cabo polarizado), orçamento estimado, especificações técnicas (Caderno de encargos), curva ABC, cronograma físico-financeiro, licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento de licença prévia e licença de instalação para Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz-Ma.

Nesse propósito serão indicados a descrição, a localização e o detalhamento dos serviços pretendidos, a particularização dos procedimentos a serem requeridos, e, em seguida, apresentados as condições gerais de contratação e de execução, as normas de fiscalização, as penalidades e os critérios de pagamento e de recebimento dos serviços pertinentes ao objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à política estratégica da administração de reestruturação dos prédios que compõem o acervo físico deste Corte Trabalhista, bem como a substituição dos imóveis próprios por limitação de área ou até mesmo por avarias físicas dos mesmos.

A escolha da Vara de Imperatriz deu-se por conta de avarias físicas no prédio hoje ocupado. As fissuras do prédio atual são praticamente insanáveis, visto que foram provocados por recalques diferenciados no aterro mau executado.

Considerando que o Fórum Trabalhista deve conter uma infra-estrutura moderna e econômica em termos operacionais e de manutenção para atender todas as demandas compatíveis com a finalidade específica.

Considerando que o Fórum Trabalhista deve conter uma área útil que tenha potencial de atender satisfatoriamente as necessidades de crescimento com potencial de acomodação de novos ambientes e instalações modernas,

objetivando assim uma boa alternativa para execução das atuais e futuras demandas da Instituição.

Tornou-se imprescindível a construção de um prédio novo buscando a solução dos problemas listados, e para tanto, com o intuito de subsidiar o processo faz-se necessária a contratação de empresa para elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (caderno de encargos), cronograma físico-financeiro.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. Decreto nº 3.555/2000 e Lei 10.520/2002.

4. VALOR ESTIMADO

De acordo com consulta preliminar, levada a efeito junto ao SENGE-MA (Sindicato dos Engenheiros no Estado do Maranhão) para elaboração de Projetos arquitetônico e complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (caderno de encargos) e cronograma físico-financeiro para Construção da Sede do Fórum Trabalhista de Imperatriz /Ma. o valor estimado é de R\$ 156.419,84 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

É da responsabilidade da licitante vencedora a declaração de que no preço proposto estão inclusas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, e demais encargos necessários a perfeita execução dos serviços. No valor estimado da contratação estão inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços contratados.



5. TERMINOLOGIA

Neste Termo de Referência serão empregados os termos e as expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições, as interpretações e os significados respectivamente indicados:

- **Contratada:** empresa vencedora do certame licitatório e contratada para a elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas (caderno de encargos), cronograma físico-

financeiro da construção da Sede do Fórum do Trabalho de Imperatriz/Ma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

- **Contratante:** Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- **Contrato:** documento subscrito pelo Contratante e pela Contratada que define as obrigações de ambas em relação à elaboração dos Projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, projetos complementares, licenciamento ambiental, orçamento, especificações técnicas arquitetônico(Caderno de encargos), cronograma físico-financeiro para Construção da Sede do Fórum Trabalhista de Imperatriz/Ma.
- **Cronograma:** representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço, na qual se indicam as suas respectivas fases ou etapas e os seus respectivos prazos de execução.
- **Fiscalização:** equipe ou agente indicado pelo Contratante para exercer, de modo sistemático, atividades cujo objetivo é a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **Orçamento:** avaliação de custos obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de insumos e composição de preços unitários dos itens de serviço ou de pesquisa levantada junto ao mercado técnico-especializado local.
- **Projeto:** conjunto de cálculos, desenhos, especificações e demais elementos gráficos imprescindíveis à perfeita caracterização da obra, contendo as informações técnicas necessárias relativas à sua execução.
- **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização dos serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos de execução e à avaliação dos custos parciais compreendidos na sua prestação.
- **Projeto Executivo:** Conjunto de elementos e informações técnicas necessárias e suficientes para a execução da obra (contempladas nos projetos complementares correspondentes), contendo, de forma precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução de obras e serviços relacionados à Construção da Sede do Fórum do Trabalho de Imperatriz/Ma, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **Serviço:** Atividade executiva, definido através de suas características.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



6. ABREVIATURAS E SIGLAS:

Neste documento serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CREA/MA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão.
- RRT: Registro de Regularidade Técnica (CAU)
- SENG: Serviço de Engenharia do TRT-MA.
- TRT 16ª Região: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Fórum Trabalhista Manuel Alfredo Martins e Rocha , será edificado em terreno situado às margens da BR 010, Km 1346, sentido sul, esquina com a Rua Estocolmo, s/n em Imperatriz/MA, conforme planta de localização/situação e compor-se-á de prédio com dois pisos (térreo e 1º pavimento), com área total construída da edificação principal de aproximadamente 2.828,87 m² , suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico e esquadrias de alumínio/vidro, paredes revestidas com cerâmica e pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação interna em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto hexagonal, tipo (blokret), paisagismo, urbanismo e arruamento; especificações, detalhamentos e desenhos eventualmente necessários à perfeita execução da obra; compatibilização entre todos os projetos , arquitetônicos e complementares, de forma a evitar interferências imprevista e comparecimento a até 03 (três) reuniões com os representantes do contratante, para elaboração dos projetos; reservatórios d'água inferior (fibra de vidro), dentro de abrigo e superior (em fibra de vidro).

São as seguintes medidas de superfície:

- Área do terreno = 21.334,47 m²;
- Área total construída = 2.828,87 m²;

Os projetos, bem como o orçamento desta edificação deverão ser elaborados em conformidade com as prescrições contidas neste Termo de Referência, bem como nas Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT (sustentabilidade); Resolução 098, de 20/04/2012 do CSJT, Resolução nº 070, de 24/09/2010 do CSJT, Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010 (preços SINAPI) e compreendem os itens a seguir elencados:

7.1 Projeto Arquitetônico

O projeto arquitetônico deverá partir do projeto básico apresentado e conter plantas, cortes, elevações, situação, implantação com níveis estabelecendo todos os pormenores de que se constituirá a obra a ser executada em escala adequada à interpretação exata; esquadrias, portas, elementos de composição e proteção das fachadas, elementos divisórios, pisos, revestimentos, cobertura (telhados, terraços, tipo de impermeabilização, etc.), forros, elementos decorativos, etc.; no tocante ao estacionamento deve haver indica-



ção do número de vagas, vagas para idosos e para deficientes; contemplar ventilação e iluminação natural.

7.2 Projeto Estrutural

Os Projetos de estrutura deverão ser modelados em função do complexo de instalações, permitindo sua fácil passagem e facilitando sua execução.

O projeto será elaborado de forma a não interferir com as construções e fundações vizinhas existentes e baseadas na sondagem executada. O calculista que executar o projeto deverá ser experiente na área, podendo a Fiscalização exigir comprovação técnica de serviços já executados.

O Cálculo do projeto estrutural de concreto deverá atender às normas da ABNT, em especial a NBR 6118.

7.2.1 Projeto de Infra-Estrutura

Serão demonstradas as fundações adequadas para o tipo de solo investigado, através dos seguintes elementos mínimos:

- Planta de locação dos pilares com respectivas cargas;
- Planta de locação dos diversos corpos e elementos da fundação com cotas de seus planos bases em relação a um referencial de nível bem definido;
- Cortes longitudinais e transversais, mostrando todos os elementos necessários e característicos do tipo de fundação adotada;
- Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;
- Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;
- Detalhes específicos;
- Plantas de formas;
- Plantas de armação;
- Indicação da resistência e das características do concreto;
- Indicação da taxa de trabalho do terreno;
- Memória descritiva de fundações com justificativa das soluções adotadas, normas adotadas e descrição dos elementos projetados; especificação dos materiais a utilizar; equipamentos e acessórios necessários a execução dos trabalhos; quantitativos; cargas adotadas, tensões admissíveis e dimensionamento dos elementos.

7.2.2 Projeto de Superestrutura

Será demonstrada a estrutura adequada à construção através dos seguintes elementos mínimos:

- Planta de forma de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;
- Planta de armação de todos os elementos estruturais e para todos os pavimentos, com detalhes de execução quando necessários;
- Indicação do quadro de ferros, resistência característica e respectivo resumo de ferros;
- Indicação dos quantitativos totais de forma, ferro e concreto;



- Indicação das juntas de concretagem e das juntas de dilatações quando necessárias;
- Indicação do tipo de concreto, resistência característica - fck (MPa) e respectivo traço com melhor custo x desempenho;
- Indicação dos níveis dos pavimentos em relação ao RN – Referencial de Nível permanente e bem definido, previamente estabelecido;
- Memória descritiva de cálculo de estrutura com descrição sucinta dos elementos projetados; justificativas das soluções adotadas quanto ao cálculo, dimensionamento e verificação; normas técnicas e especificações dos materiais a serem empregados, com respectivos quantitativos; recomendações e cuidados especiais que deverão ser observados durante a execução das estruturas.

7.3 Instalações hidro-sanitárias e águas pluviais

As instalações de água fria obedecerão às normas da ABNT pertinentes, em especial a NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria e a NBR 5648 - Especificação de Tubos e Conexões de PVC para Instalações de Água Fria.

As instalações de esgotos sanitários e águas pluviais obedecerão às Normas NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgotos Sanitários, NBR 5688 - Especificações de tubos e conexões de PVC rígido para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários e Ventilação, NBR 8161 - Tubos e Conexões de Ferro Fundido para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários e Ventilação.

O projeto deverá caracterizar os tipos de materiais empregados nas instalações, tomando por base a tecnologia desses materiais, sua adequação ao tipo de obra.

Os desenhos conterão, no mínimo:

- Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;
- Instalação de esgoto secundário;
- Instalação de águas pluviais, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação a de esgotos sanitários.

Quando necessário, será apresentada planta de drenagem, demonstrando os seguintes elementos mínimos:

- Cotas de fundo, início, final de cada trecho;
- Elevações de terreno e de pisos;
- Declividades por trecho;
- Sentido do fluxo, dimensionamento de tubos, canaletas, etc.;
- Caixas;
- Identificação de trechos segundo memória de cálculo.

Será considerado tempo de recorrência de 20 anos e contribuição de água de chuva considerando tempos de concentração, de chegada e de escoamentos, além da variação na intensidade da chuva com o tempo.

Serão apresentados detalhes de obras complementares de drenagem assim como interferências em redes subterrâneas, fundações, etc.

Será dimensionado para a maior contribuição possível prevendo as melhores áreas de escoamento. No caso de tubulações enterradas deve ser previsto proteção/recobrimento para resistir a agressão do solo e as cargas atuantes sobre o terreno.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



Será adotado percentual máximo de uso de 65%, ou seja, cerca de 2/3 da área da seção do tubo.

Serão previstas caixas de passagem/visitas para cabeceiras dos coletores; mudanças de direção, declividade, seção; confluência de coletores; alinhamentos retos a cada 60m; etc.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto.

O projeto deverá caracterizar os tipos de materiais empregados nas instalações, tomando por base a tecnologia desses materiais, sua adequação ao tipo de obra e, ainda, à facilidade de aquisição próxima ao local de uso.

Na elaboração dos projetos de instalações hidráulicas e sanitárias, será estudada a interdependência das diversas partes do conjunto, visando ao abastecimento dos pontos de consumo e à coleta e destinação de seus esgotos.

Cada projeto deverá satisfazer às exigências técnicas, atendendo aos critérios mínimos de segurança, conforto, higiene e economia. De um modo geral, todos os projetos de instalações hidro-sanitárias deverão atender às prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, além de abranger as seguintes instalações:

- Abastecimento e distribuição de água fria;
- Dimensionamento do sistema de recalque com duas bombas;
- Distribuição de água quente (caso haja);
- Coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários (tanque séptico e filtro anaeróbico ou ETE, conforme o caso);
- Coleta e encaminhamento das águas pluviais;
- Reserva para combate a incêndio (se necessário).

7.3.1.1 Água Fria

Deverão ser apresentadas as memórias de cálculo dos vários elementos do projeto, tais como barriletes, colunas de água, etc.

Os desenhos que compõem o projeto deverão apresentar, no mínimo, o seguinte:

- Planta de locação do prédio em relação ao logradouro público, com indicação do ramal de alimentação e seus componentes;
- Plantas, com localização dos reservatórios superior e inferior (caso seja necessário) e instalação elevatória, barriletes, colunas, posicionamento dos pontos de consumo e rede de distribuição.
- Diagramas isométricos de água, com indicação de cotas verticais e horizontais.
- Diagrama vertical de água fria;
- Detalhes dos pontos de consumo;



7.3.1.2 Esgotos sanitários e águas pluviais

Os projetos deverão conter especificações, dimensionamentos e detalhes constituintes da instalação a qual, dependendo da solução adotada, terá no mínimo:

- Esgotos sanitários:

- Ligações de aparelhos, sifões e caixas sifonadas;
- Ramal de esgoto;
- Tubo de queda;
- Ventilação;
- Subcoletores;
- Caixas de gorduras;
- Caixas de inspeção;
- Reservatório de águas servidas;
- Sistema de tratamento (ETE) e esgotamento das águas servidas, caso a viabilidade assim o determine.

- Águas Pluviais:

- Calhas;
- Tubos de queda;
- Caixas de areia;
- Escoamento, etc.

Os desenhos deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- Instalação de esgoto primário, inclusive ventilação;
- Instalação de esgoto secundário;
- Instalação de águas pluviais, de modo a ficar perfeitamente caracterizada a independência em relação aos esgotos sanitários;
- Diagrama vertical de esgoto;
- Detalhes de todas as caixas de passagem;
- Detalhe de todos os ramais de esgoto;
- Havendo instalações sanitárias abaixo do nível do coletor público, deverão constar, em detalhe específico, as instalações de captação e elevação;
- Planta de detalhes da estrutura do edifício, com as soluções apresentadas para passagem das canalizações através dos elementos estruturais (caso seja necessário).

7.4 Instalações elétricas

Os Projetos de Instalações Elétricas obedecerão às prescrições da ABNT, em especial a NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e para média/alta utilizar a NBR 14039/2003 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, recomendações da Concessionária local, padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local e às especificações dos fabricantes, visando a eficiência energética das Instalações Elétricas da edificação.

Será considerada a carga instalada, cálculo de demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação, necessidade de aumento de carga, compensação de Fator de Potência (FP), quando necessária, e etc.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



Os Projetos de Instalações Elétricas atenderão todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Projeto de Estrutura e exigências dos demais projetos.

Será também executado, quando for o caso, o projeto da subestação aérea, onde constarão localização e implantação, diagrama unifilar geral detalhado, diagramas unifilares dos quadros, desenho executivo da subestação transformador (plantas baixas e cortes), locação dos quadros elétricos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo (alimentadores, curto-circuito, coordenação e seletividade da média tensão, etc.)

Será também executado, quando for o caso, o projeto de Instalações da Proteção Contra Descargas Atmosféricas, onde constarão localização e identificação dos pára-raios, ligações entre pára-raios e o aterramento, sistema de aterramento, resistência máxima de terra e etc.

Serão apresentadas plantas de situação com indicação do ramal de entrada de alimentação da edificação, planta baixa de todos os pavimentos, planta de detalhes, etc., onde constarão os pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas), pontos de comandos (interruptores), quadros de distribuição geral e terminal, medidores de energia, trajetos e distribuição dos circuitos, diagramas unifilares, quadros de carga, detalhe do local dos medidores, legendas e notas necessárias, etc.

As luminárias serão escolhidas em função do padrão, da finalidade e da localidade da edificação, considerando o nível de iluminação adequado ao trabalho solicitado e critérios técnico-econômicos, tais como luminárias espelhadas de alta eficiência e sem difusores, sempre que possível lâmpada fluorescente econômicas, lâmpadas de vapor de sódio para iluminação externa, reatores de baixas perdas e alto fator de potência, divisão dos circuitos de iluminação para utilização parcial ou por setores, sem prejuízos do conforto, facilidade de manutenção, etc.

Serão apresentadas:

- Planta de cada nível da edificação, escala 1:50, contendo quadros elétricos de distribuição, descrição dos circuitos de cada quadro, iluminação, tomadas, bem como toda a infra-estrutura (eletrocalhas e eletrodutos) para passagem dos cabos;
- Localização e tipos de para-raio; localização dos aterramentos;
- Diagrama unifilar da instalação;
- Esquemas e prumadas;
- Legenda das convenções usadas;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Quantitativos de materiais e fornecimentos.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Instalações Elétricas deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto;
- Memória de cálculo.

Para definição do sistema de alimentação, deverão ser consultadas as normas para fornecimento de energia elétrica da concessionária local, considerando a previsão de carga instalada, cálculo da demanda, nível de tensão e o valor da corrente de curto-circuito na origem da instalação.

Deverão ser apresentadas as seguintes plantas:

- Planta baixa de todos os pavimentos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



- Cortes e fachadas, quando necessário;
- Planta de detalhes.

As Plantas acima deverão apresentar as seguintes indicações:

- Pontos ativos ou úteis (iluminação e tomadas);
- Pontos de comandos (interruptores);
- Quadros de distribuição geral e terminal;
- Quadro de distribuição de automação;
- Medidores de energia;
- Trajetos e distribuição dos circuitos;
- Diagramas trifilar / unifilares;
- Quadros de carga;
- Detalhe do local dos medidores;
- Detalhe dos quadros de distribuição e terminais;
- Detalhe da posição da malha de captação, sistema de descida e malha de aterramento do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas);
- Legendas e notas necessárias.

O dimensionamento e especificação dos condutores obedecerão às recomendações da ABNT vigente, destacando:

- Seções mínimas;
- Queda de tensão;
- Prescrições para instalação;
- Circuitos de alimentação com condutor de proteção (fio terra).

O projeto também deverá conter a alimentação dos elevadores com os devidos quadros na casa de máquina. A escolha dos dispositivos de proteção deverá ser em função das características da construção, da sensibilidade dos equipamentos e da disponibilidade dos mesmos no mercado, com a devida coordenação e seletividade entre os níveis de proteção.

Deverão conter certificação do INMETRO e atender a norma brasileira NBR vigente, NBR IEC vigente para circuitos terminais e principais de distribuição, NBR IEC vigente para circuitos terminais.

Deverá ser considerada a necessidade de aterramento de eventuais equipamentos, a estrutura e partes metálicas deverão estar convenientemente protegidas e aterradas.

7.5 Instalação Predial de Rede Estruturada (Telefônico e Lógico)

O projeto de instalações da Rede Lógica deverá seguir orientação técnica do Serviço de Engenharia e Diretoria de Informática do TRT, e seguirá as seguintes premissas básicas:

- Elementos ativos (switch stackable, etc.);
- Elementos passivos (rack, etc.);
- Eletrodutos e eletrocalhas;
- Aterramento; tomadas de telecomunicações;
- Sistema de cabeação (rede lógica e telefônica, rede telefônica);
- Painel de distribuição (patch panel);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



- Cabos;
- Guias;
- Certificação;
- Garantia.

O padrão seguirá as Normas EIA/TIA com solução que possibilite a intercomunicação e interoperabilidade entre as estações de trabalho e servidores, com especificação para entrega dos elementos instalados, configurados e em funcionamento contínuo de 24 horas por dia ininterruptamente e o cabeamento certificado.

Os equipamentos e elementos serão dimensionados para as condições ambientais de temperatura e umidade de seus locais de instalação. Será prevista qualquer infra-estrutura que se faça necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos elementos necessários ao local.

O projeto consiste na definição e representação do Sistema de Cabeamento Estruturado aprovado pela equipe da Seção de Engenharia do TRT a partir dos estudos preliminares, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias a execução das instalações.

Serão apresentadas:

- Planta de cada nível da edificação, escala 1:50, contendo tomadas de telecomunicações, painéis de distribuição, switches e toda infraestrutura (eletrocalhas e eletrodutos) para passagem dos cabos;
- Desenhos esquemáticos de interligação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

O projeto deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

O Projeto de Instalações Telefônicas apresentará os seguintes itens mínimos:

- Tubulação de entrada da edificação;
- Tubulações telefônicas primárias e secundárias, com pontos de tomadas, caixas de passagens, etc.;
- Localização da caixa geral;
- Planta de detalhes, quando necessário; componentes das tubulações; etc.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos da Rede Estruturada deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto.

O projeto de instalações da Rede Interna Estruturada deverá seguir orientação técnica da Seção de Engenharia do TRT e atender as normas brasileiras e internacionais, além de atender também o estabelecido nas Normas brasileiras vigentes, nas normas da concessionária local e nas especificações dos fabricantes, devendo abranger a infra-estrutura, elementos não ativos (Eletrodutos, caixas de passagem, caixas terminais, cabeamento, fibras óticas, DIOS, tomadas e sua conectorização, racks, patch panels, etc) e os elementos ativos (switchs, etc).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



Para a execução do projeto da Rede Estruturada, deverão ser seguidas as orientações da NBR 14565 - Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estabilizada.

Deverão ser apresentadas tantas plantas quantas forem necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica dos equipamentos.

7.6 Sonorização

Serão previstas instalações (tubulação, cabo polarizados, caixas de som e tomadas) para sonorização da área de projeto. A infra-estrutura poderá estar em paralelo, mas completamente independente da elétrica. Os equipamentos, caixas de som, etc., serão os mais modernos do mercado, mas com a condição de fácil manuseio e manutenção.

Todos os equipamentos e acessórios essenciais para a perfeita transmissão/gravação de som deverão ser previstos no projeto.

Serão apresentadas tantas plantas quantas foram necessárias para a clara representação e compreensão do projeto, além de uma clara especificação técnica dos equipamentos de som e também da infra-estrutura.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Segurança Eletrônica deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto.

7.7 Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer às Normas Brasileiras pertinentes, em especial a NBR 24/65 - Instalações Hidráulicas Prediais de Combate a Incêndio Sob Comando, normas e recomendações do Corpo de Bombeiros local (efetuar estudo comparativo ao do local da execução das obras e serviços), baseado no tipo de risco decorrente da utilização do prédio.

Serão previstos, de acordo com cada caso, sistema de canalização preventiva; sistema de detecção de incêndio; extintores de incêndio; escadas enclausuradas; casas de bombas de incêndio; porta corta-fogo; pára-raios; sinalização visual; etc.

Será desenvolvido o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio conforme legislação em vigor, incluindo documentação complementar exigida pelo Corpo de Bombeiros, de tal forma a ser aprovado no Corpo de Bombeiros, pela CONTRATADA. Todas as taxas referentes a esta aprovação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É parte constituinte deste projeto a emissão das Especificações Técnicas e Planilha de quantitativos dos respectivos materiais e serviços projetados.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA a emissão e pagamento da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MA devida. Após a entrega do projeto do imóvel, junto com a respectiva ART e comprovantes de pagamentos das taxas, os documentos serão analisados pela fiscalização do TRT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto.

O Projeto deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- Planta de todos os pavimentos da unidade com a indicação de todas as medidas de segurança necessárias conforme regulamentação do Corpo de Bombeiros;
- Indicação dos detalhes construtivos relevantes;
- Memorial descritivo com a classificação da edificação quanto à ocupação, carga de incêndio, risco ao pânico, indicação das medidas de segurança necessárias;
- Planilha de quantitativo de materiais/serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços.

O Projeto para a entrega final deverá vir acompanhado necessariamente do atesto formal do Corpo de Bombeiros e demais autoridades que legalmente se fizerem necessárias, garantindo que as medidas de segurança projetadas atendam plenamente a legislação vigente.

7.8 Projeto de Instalações de Climatização

O projeto deverá ser dimensionado de maneira a manter as condições de temperatura, umidade, renovação de ar e ventilação de cada ambiente, dentro das faixas recomendáveis ABNT, com a especificação técnica do sistema escolhido, equipamentos, rede de dutos, etc.

O sistema de refrigeração/ventilação escolhido deverá ser submetido a Fiscalização do TRT, para apreciação, antes de iniciar seu desenvolvimento e permitirá o controle da temperatura e intensidade de ar para cada ambiente; possuirá manutenção centralizada e ausente de ruído no local e nos ambientes refrigerados; promoverá economia de operação e manutenção; etc.

O dimensionamento das máquinas deverá permitir folga para eventuais “piques” no verão/inverno.

Todos os equipamentos e acessórios essenciais para o perfeito funcionamento serão previstos no projeto.

O projeto de ar condicionado deverá ser feito considerando máquinas tipo “Split System”, devendo ter o cuidado de posicionar as unidades condensadoras em locais que a estética do prédio e permitam uma fácil manutenção.

Toda a documentação técnica integrante dos projetos de Climatização deverá ser clara e precisa, visando a uma boa execução dos serviços e deverá constar de:

- Planilha de quantidades de serviços devidamente preenchida;
- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Desenhos de projeto;
- Memória de cálculo.

A CONTRATADA deverá verificar a carga térmica e apresentar memorial de cálculo à fiscalização do TRT.

Todos os projetos executivos deverão ser submetidos à fiscalização do TRT para análise e aprovação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



Os projetos de Instalação em geral deverão priorizar a facilidade de manutenção e controle de todo o sistema, eficiência energética, assim como a perfeita compatibilização com a arquitetura existente, em relação aos aspectos estéticos e funcionais.

Preferencialmente, as instalações em geral deverão ser embutidas em alvenaria ou forro.

Instalações aparentes serão admitidas somente em condições especiais.

Deverá ser providenciada a emissão da ART - Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia) devidas.

A partir dos equipamentos de climatização especificados no projeto, deverá ser procedido estudo desenvolvendo o detalhamento de todo o sistema seguindo as diretrizes descritas nesta especificação.

Anexados ao Projeto, deverão ser entregues:

- Especificações Técnicas de Materiais e Serviços;
- Levantamento de quantidades devidamente preenchido.

7.9 Licenciamento Ambiental

O referido serviço contempla a elaboração de um Plano de Controle Ambiental (PCA) e de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do empreendimento, apresentando estrutura mínima apresentada a seguir:

Plano de Controle Ambiental:

- 1.0 - Apresentação
- 2.0 - Caracterização do estudo ambiental
- 2.1 - Objetivo:
- 2.2 - Dados do empreendedor:
- 3.0 - Caracterização do empreendimento
- 4.0 - Localização e infra-estrutura da área
- 5.0 - Justificativas para implantação do empreendimento
- 6.0 - Diagnóstico ambiental da área do empreendimento
- 6.1 - Definição das áreas de influência
- 6.2 - Caracterização ambiental da área de influência direta
- 6.3 - Caracterização ambiental da área de influência indireta
- 6.3.1 - Aspectos físicos
- 6.3.2 - Aspectos biológicos
- 6.3.3 - Aspectos sócio-econômicos
- 7.0 - Análises dos prováveis impactos ambientais
- 8.0 - Medidas mitigadoras dos prováveis impactos ambientais
- 9.0 - Plano de monitoramento ambiental
- 10.0 - Conclusão e recomendações
- 11.0 - Legislação ambiental
- 12.0 - Bibliografia
- 13.0 - Plantas e anexos (ART,CTF, plantas, refoto, matriz de impacto, documentação empreendedor,etc)



Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

- 1.0 - Apresentação
- 2.0 - Identificação do empreendedor
- 3.0 - Caracterização do empreendimento
- 4.0 - Responsável técnico pelo PGRCC:
- 5.0 - Resíduos da construção civil (RCC) - definições
- 6.0 - Classificação dos resíduos conforme resolução Conama n° 307/2002
- 7.0 - Agentes envolvidos e suas responsabilidades
- 8.0 - Etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção
- 9.0 - Modelo de classificação e separação de resíduos nos canteiros de obra.
- 10.0 - Ações, tratamento e destinação dos resíduos da construção civil:
- 11.0 - Legislação ambiental
- 12.0 - Referências bibliográficas
- 13.0 - Anexos (ART, CTF, tabela de destinação, cadastro receptores, matriz PGRCC, etc...)

Os supracitados estudos deverão ser encaminhados juntamente com documentação complementar necessária para órgão licenciador competente (Secretaria de Estado de Meio Ambiente) e acompanhadas até expedição de licença prévia (LP) e licença de instalação (LI).

Os custos referentes às taxas e licenças serão de responsabilidade da contratada.

7.10 . Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho

De acordo com a Resolução nº 98 de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a inclusão de exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho nos editais e contratos administrativos firmados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que envolvam o fornecimento de mão de obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos.

Deverá constar no orçamento a ser apresentado a indicação do item, capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária de oito horas durante o decurso da obra com ênfase na prevenção de acidentes.

O curso deverá ser ministrado por um técnico em segurança, credenciado pelos órgãos competentes (DRT)

7.11. Apresentação de planilhas de quantitativos de materiais e serviços relativos a cada um dos projetos.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das planilhas definitivas de levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamentos detalhados, correspondentes a cada um dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.

As planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

Os arquivos digitais, com a documentação em planilha eletrônica, deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



As planilhas de levantamento de quantidades de serviços devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- Item: Numeração seqüencial, em função da classificação do insumo/material/serviço.
- Descrição do item: Descrição sucinta do item (insumo/material/serviço) para sua melhor identificação.
- Unidade: Unidade de medida do referido item (insumo/material/serviço).
- Quantidade: Quantitativo do item (insumo/material/serviço) levantado no projeto.
- Preço unitário: Preço médio de mercado por unidade do item (insumo/material/serviço) necessário à execução da obra.
- Composição unitária de todos os itens componentes dos serviços: Descrição resumida dos insumos necessários e dos procedimentos executivos que compõem cada item de serviço (deverá ser apresentada em arquivo impresso e digital).

7.12. Apresentação de especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro.

Compreendem nesta fase, a elaboração e a apresentação das especificações técnicas e caderno de encargos de materiais e serviços, correspondentes a cada um dos itens quantificados no orçamento dos projetos elaborados pela Contratada, nos formatos padronizados e determinados pela Fiscalização.

As especificações técnicas e caderno de encargos deverão ser impressas em papel sulfite, padrão A4 e entregues 01 (uma) cópia impressa e encadernada, também será fornecido em arquivo digital gravado em CD ou DVD.

As especificações técnicas devem ter seus itens titulados, datados e assinados pelo autor do projeto.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice).

A partir dos projetos elaborados pela contratada, e das informações prestadas pelo contratante, esta deverá apresentar levantamento de quantitativos de materiais e serviços, de orçamento detalhado, as quais, no seu conjunto, conterão as seguintes informações mínimas:

- Especificação técnica: Descrição detalhada do item (insumo/material/serviço), com suas características técnicas, possibilitando a sua inequívoca identificação no universo de produtos disponível no mercado.
- Fabricante: Definição de um ou mais fabricantes que atendam à especificação técnica do item (insumo/material).
- Referência: Vínculo entre o item (insumo/material) pretendido e a nomenclatura comercial utilizada por cada fabricante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



- Norma técnica: Norma técnica da ABNT ou outra instituição semelhante que determine as formas de fabricação, aferição e controle das características técnicas do insumo/material ou os procedimentos executivos do serviço.

7.13 Considerações Gerais

Os projetos complementares deverão ser elaborados em total obediência à legislação vigente para cada tema específico, observando-se a melhor técnica e prática da construção civil, bem com sua conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT e/ou demais normas nacionais e internacionais que sejam pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades contratadas.

Os desenhos (elementos gráficos) deverão destacar com precisão e clareza os detalhes construtivos, de modo a propiciar ao futuro executor da obra uma inteira visualização de seus respectivos serviços.

Os desenhos e pranchas deverão ser desenvolvidos, de forma padronizada, no Software AutoCAD, arquivos formato DWG, gravados na versão 2004. Deverá ser considerada a escala mínima de 1:200 para apresentação das plantas, sendo que para os projetos específicos, deverão ser consideradas as seguintes escalas: 1:100 e 1:50 para plantas baixas, cortes e elevações; 1:20 para os detalhamentos e ampliações de áreas (sanitários, vestiários, copas, docas, escadas, etc.), e escala compatível (1:5, 1:2) para os detalhes de outros elementos necessários à perfeita execução dos mesmos. A escala dos desenhos deverá ser e estar adequadas às normas e exigências legais.

Esses elementos gráficos deverão ser disponibilizados ao Contratante em meio óptico (CD-ROM) e em papel sulfite branco.

O carimbo deverá ser o padronizado do TRT, podendo a CONTRATADA colocar em cada prancha, em espaço definido pelo TRT, a sua logomarca e/ou símbolo, o nome e a assinatura dos profissionais responsáveis pelo projeto, número do CREA e CAU, e ART ou RRT.

Todos os desenhos que compõem a apresentação gráfica dos projetos elaborados deverão ser apresentados em “pranchas” com dimensões padronizadas, cuja definição dar-se-á em conjunto com o Contratante (através da fiscalização e da seção de engenharia).

A Contratada deverá promover a perfeita compatibilidade entre todos os projetos complementares e entre estes e o projeto arquitetônico, e essa harmonização, bem como a integração das soluções adotadas visando à eficiência técnica, à economicidade, à segurança e aos melhores resultados estéticos, ficará sob a sua responsabilidade exclusiva.

A execução de cada etapa/fase de elaboração dos projetos deverá ser precedida de reunião com o Contratante para deliberação e análise dos temas específicos da referida etapa/fase, bem como para avaliação dos resultados de etapa/fase imediatamente anterior.

A aprovação, pela Fiscalização, dos serviços realizados na etapa/fase precedente configurasse em pré-requisito da autorização para o prosseguimento dos trabalhos, conforme cronograma de execução (Anexo II do Projeto Básico).

A empresa contratada, responsável pela confecção dos projetos complementares, orçamento, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro da sede definitiva do Fórum Trabalhista de Imperatriz-Ma., será a responsável em sanar quaisquer dúvidas em relação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



aos projetos e documentos contratados, bem como, se necessário, efetuar as devidas correções, desde que comprovado a inviabilidade técnica da execução dos serviços.

A CONTRATADA dará assistência técnica durante todo o período de execução das obras, para efeitos de correção ou complementação, em decorrência de erros ou omissões do projeto, não deixando de indicar na prancha o número da revisão da planta.

Os arquivos digitais, com a documentação em formato de texto, deverão ser fornecidos na extensão DOC (Microsoft Word) e ODT (OpenOffice) e as planilhas de levantamento de quantidades de serviços deverão ser entregues no formato XLS (Microsoft Excel) e ODS (OpenOffice).

As reuniões com a Contratante (através do SENG) dar-se-ão nas dependências do TRT da 16ª Região (Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha - São Luís).

Todos os memoriais de cálculo e de parâmetros utilizados para o dimensionamento e determinação das soluções técnicas adotadas deverão compor um dossiê técnico que será disponibilizado ao Contratante. As condições a serem observados na execução da obra, os critérios de recebimento dos serviços (procedimentos de teste e avaliação do produto

final) e as condições de manutenção e operação dos sistemas e equipamentos projetados também deverão integrar o mesmo dossiê técnico.

Toda a entrega de serviços deverá ser feita em meio digital, gravado em CD ou DVD, com todos os desenhos que compõem o projeto, inclusive Especificações Técnicas e planilha de levantamento de quantidades de serviços, quando constituintes do projeto, e também impresso em papel formato A4, branco, com densidade de 75 g/m².

Para cada etapa/fase de elaboração dos projetos, conforme descrição de itens do cronograma físico-financeiro (Anexo II) deverá ser entregue pela Contratada 03(três) vias de cada projeto, quadros, planilhas ou textos, devidamente impressos em papel sulfite ou A4 (branco, com densidade de 75 g/m²), e assinados pelo representante legal da empresa ou por seus responsáveis técnicos, assim como os arquivos eletrônicos dos serviços correspondentes reunidos e gravados em CD ou DVD.

A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, por ocasião da medição dos serviços, ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, onde será preparada toda a documentação (relatórios, dossiê técnico, plantas, projetos, especificações técnicas, entre outros) a ser entregue ao Contratante.

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/Ma e ao CAU/Ma, o registro do contrato firmado com o TRT da 16ª Região – com suas respectivas quantidades – e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Todos os projetos elaborados pela Contratada deverão ser devidamente aprovados nos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Corpo de

Bombeiros Militar do Maranhão, a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



Eventuais dúvidas de interpretação ou compreensão dos projetos, bem como, virtuais omissões técnicas, suscitadas quando da elaboração dos projetos do Fórum Trabalhista de Imperatriz, desde que devidamente formuladas pelos órgãos competentes, deverão ser dirimidas pela empresa responsável pela elaboração dos respectivos projetos complementares, às suas próprias custas.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no CREA e/ ou CAU, com indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

8.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA ou CAU local ;

8.1.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado projetos de características semelhantes ao objeto deste licitação: PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.

8.2 Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Elétrica ou Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação, devidamente reconhecidos e registrados nos conselhos respectivos, que atuarão como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006- TCU Plenário);

8.3 Para a qualificação técnica dos profissionais será exigido apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos- Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica ou de Comunicação, que comprove ter os mesmos executado projetos de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto deste licitação, em sua respectiva área de atuação:

8.3.1 Arquiteto

a) Projetos arquitetônicos, projeto de paisagismo e de urbanização

8.3.2 Engenheiro Civil

a) Projetos estruturais e de instalações prediais (onde estejam contempladas: projetos estruturais com fundações , projeto de instalações hidro-sanitárias e de prevenção e combate a incêndio).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



- b) Orçamento detalhado, especificações técnicas, caderno de encargos e cronograma físico-financeiro

8.3.3 Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico

a) Projeto de Instalações prediais (onde estejam contempladas projeto de instalações elétricas, projeto de instalação de subestação, Projeto Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico), SPDA e Sonorização.

8.4 Os profissionais indicados pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsáveis pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivo relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela administração deste Tribunal, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis.

8.5 Declaração da empresa que vistoriou o local e de que tomou conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação ou declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme ANEXO VI, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e por servidor do Fórum do Trabalho de Imperatriz.

8.5.1 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada no Fórum Trabalhista de Imperatriz, através do telefone (99) 35512465, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 17h30min.

8.5.2 A vistoria é de inteira responsabilidade do licitante, este não poderá alegar desconhecimento sobre as dificuldades que a realização do serviço possa ter como justificativa para o não cumprimento da obrigação assumida.

8.6 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente de profissional (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica, que participará como coordenador na execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

8.6.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que consta do atestado de responsabilidade técnica de que trata o item 8.3;

9 CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas, pela Contratada, as seguintes condições gerais:

9.1 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto arquitetônico (Anexo III) e com as disposições trazidas no presente documento e nos demais dispositivos contidos em diplomas legais pertinentes, bem como em consonância com as determinações resultantes de reuniões com o Contratante, realizadas para fins de acompanhamento dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



9.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Subcontratação:

9.3.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

9.3.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação parcial, até o limite admitido, em cada caso pela administração, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

10 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

10.1 A Contratada será responsável pela observância das normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

10.2 A Contratada ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA e CAU as ART e RRT respectivas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

10.3 No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 9.3 deste documento, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA e CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

10.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.

10.5 Normas e Práticas Complementares

A execução dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU.



11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11.2 A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

11.3 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas. A inadimplência do contratado, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações perante o registro de imóveis (art. 71, parágrafo primeiro da lei nº 8666/93).

11.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.

11.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;

11.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;

11.8 Executar o serviço no prazo predeterminado pelo Contratante;

11.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;

11.10 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;



11.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá:

12.1 Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução

dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.

12.2 Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo Contratante, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à Fiscalização do contratante sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.

12.3 Submeter previamente à aprovação da fiscalização do contratante eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

12.4 Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pela seção de engenharia (apresentado no Anexo IV) e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo Contratante.

12.5 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do contratante, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste documento e no respectivo contrato, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

13.1 Disponibilizar o projeto básico arquitetônico, paisagismo e pavimentação e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela Contratada, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3 Designar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



13.4 Autorizar o início da execução dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região;

13.5 Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;

13.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.7 Atestar as faturas emitidas pela Contratada, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecida as condições estabelecidas no contrato;

13.8 No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à Contratada, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;

13.9 Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.10 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;

13.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Elaborar projetos arquitetônico, complementares, urbanístico e paisagismo completos, contendo especificações, cadernos de encargos, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro de forma a subsidiar a construção do edifício.

14.2 Elaborar o objeto deste termo obedecendo rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste termo
- Às normas da ABNT, em especial a NBR 6492/1994 e NBR13632/1995;
- Às disposições legais da União e do Estado;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos de água, energia e telefonia;
- Às normas e recomendações do CREA, CAU

14.3 Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o projeto em questão.

14.4 Analisar o projeto básico apresentado, efetuar as especificações necessárias e visitar o futuro local da obra, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e divergências, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de aumento de preços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



14.4.1 Possíveis alterações do projeto em razão de indefinições, omissões, falhas ou incorreções daqueles já fornecidos serão realizadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5 Assumir na qualidade de autora, a responsabilidade técnica pela aprovação junto aos órgãos competentes, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pelos citas órgãos.

14.6 A contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão prever a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%

14.7 A licitante vencedora devesse apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de vínculo com profissional pós-graduado (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico responsável que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto do Fórum Trabalhista de Imperatriz/MA.

15 NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

15.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto. O representante do contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

15.5 A Contratada deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



15.6 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.7 O Contratante, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

15.8 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.9 A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

15.10 Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da Contratada e do Contratante para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

15.11 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

15.14 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros.

15.15 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao Contratante, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



15.16 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Termo de Referência e nos dispositivos legais pertinentes.

15.17 Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela Contratada.

15.18 Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

15.19 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

15.20 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

16.1 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico.

16.1.1 O pagamento relativo à 1ª etapa dos serviços realizados dar-se-á conforme cronograma físico-financeiro apresentado e após a aprovação do CONTRATANTE, das seguintes etapas:

- Apresentação do projeto executivo arquitetônico c/ detalhamento, paisagismo e urbanização.
- Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem).
- Instalações hidro-sanitárias e de águas pluviais de cobertura e arruamentos.
- Instalações elétricas, inclusive subestação e SPDA.
- Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico)
- Sonorização
- Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).
- Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split).

16.1.2 A 2ª etapa de pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo da planilha de quantitativo de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



16.1.3 Finalmente a 3ª e última etapa de pagamento será concretizada com apresentação de licença de instalação.

16.1.4 A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos neste Projeto Básico (Anexo III), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela Contratada.

16.1.5 O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do contratante, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico), mediante solicitação expressa da Contratada.

16.1.6 Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

16.1.7 A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

16.1.8 A Contratada, deverá apresentar as ART e RRT referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 4 do Anexo III deste Projeto Básico, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

16.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

16.3. O Contratado deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de

Regularidade Fiscal – CRF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, atualizadas;

16.4 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

16.5 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

16.6. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

16.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.0. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrato, a contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.1 As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18 CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.1 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30(trinta) dias contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



18.2 Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no presente instrumento.

18.3 A Contratada deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços, consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

18.4 Antes do recebimento definitivo o Contratante poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de suas subcontratadas, no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

19 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias consecutivos para os projetos, orçamentos, especificações e cronograma e 70 (setenta) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região.

20 ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas das licitantes far-se-ão acompanhar de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme modelos constantes nos Anexos I e II, respectivamente, deste Termo de Referência.

Na composição dos correspondentes preços dos serviços, incorporar-se-ão a estes as despesas com fornecimento de materiais e de mão-de-obra essenciais a sua execução e todas as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios. Da mesma forma deverão ser incorporados aos preços em foco, as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e os tributos legais inerentes à prestação dos serviços propostos e à natureza da atividade desenvolvida.

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Detalhamento, especificação e ajustes do projetos arquitetônicos, paisagismo e urbanização	1,00	23.486,64	23.486,64
2	Projeto estrutural, inclusive fundações Projeto de instalações prediais Projeto de instalações hidro-sanitárias Projeto de drenagem de águas pluviais, de cobertura e de arruamentos. Projeto de instalações elétricas, inclusive Subestação aérea e SPDA Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual). Projeto de rede estruturada (telefonia e lógica) Projeto de sonorização Projeto de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split). Curva ABC e memórias de cálculo.	1,00	117.433,20	117.433,20
3	Licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento até expedição de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI))	1,00	8.500,00	8.500,00
4	Planilha orçamentária com quantitativos de materiais e serviços, especificações técnicas e cronograma de execução	1,00	7.000,00	7.000,00
Total Geral (R\$)				156.419,84



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1	Apresentação do projeto executivo do arquitetônico (c/ detalhamento), paisagismo e urbanização	23.486,64	15,01	Até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (estrutural e , instalações)	117.433,20	75,07	Até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
1.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado, e de especificações técnicas, curva ABC e memórias de cálculo	7.000,00	4,48	Até 60 (sessenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
2	Apresentação de Licença de Instalação	8.500,00	5,44	Até 70 (setenta) dias contados a partir do 5º(quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.
TOTAL GERAL (R\$)		156.419,84	100	

ANEXO IV

PROJETO BASICO ARQUITETÔNICO C/ URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Disponível na Seção de Engenharia deste Regional – Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – 3º andar – Areinha – São Luís/MA, em arquivo tipo CAD, extensão DWG para fornecimento através da apresentação de pen-drive da empresa interessada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



ANEXO V
Credenciamento
Pregão Presencial Nº 26/2013

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2013

Representante legal

ANEXO VI
Declaração de Habilitação
Pregão Presencial Nº 26/2013

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº 26/2013.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO VII
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Pregão Presencial Nº 26/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pregão Presencial Nº 26/2013

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ visitou lote (terreno), para onde será elaborado o projeto do Fórum Trabalhista de Imperatriz/MA e conheceu todas as implicações técnicas para elaboração dos projetos arquitetônicos, complementares, orçamento, especificações técnicas (Caderno de Encargos), cronograma físico-financeiro através de estudo e análise deste Termo de Referência, do projeto básico arquitetônico, e das condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Participante

VT de Imperatriz

ou

DECLARAÇÃO
Pregão Presencial Nº 26/2013

A empresa _____ CNPJ nº _____ declara conhecer o local e as condições e todas as implicações técnicas para elaboração dos projetos executivo arquitetônico, complementares, orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e cronograma físico e financeiro através de estudo e análise deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico, das especificações técnicas, das condições do local em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.
São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa

ANEXO IX
Declaração do Menor
Pregão Presencial nº 26/2013

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que () - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

ANEXO X
Minuta de Contrato

CONTRATO TRT16ª Nº ___/2013
Protocolo Nº 4156/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ/MA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



_____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do Protocolo nº 4156/2013, com base no Pregão Presencial nº 26/2013 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e/ou de arquitetura para elaborar: 1- projetos executivo de arquitetura à partir do projeto básico apresentado pelo **CONTRATANTE**, projeto urbanístico e paisagismo, ambos também a partir do projeto básico apresentado pelo **CONTRATANTE** e deverá conter especificações, cadernos de encargos e orçamento estimado. 2- projetos complementares (projeto estrutural com fundações, climatização, instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas com subestação, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial de cobertura e de arruamentos, SPDA, Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual), projeto de rede estruturada(telefonia e lógica), sonorização (contendo tubulação e cabo polarizado), orçamento estimado, especificações técnicas (Caderno de encargos), curva ABC, cronograma físico-financeiro, licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento de licença prévia e licença de instalação para construção do prédio-sede da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo primeiro. Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A supressão de que trata o Parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Vara do Trabalho de Imperatriz será edificada em terreno situado entre às margens da BR 010, Km 1346, sentido sul, esquina com a Rua Estocolmo, s/nº, Imperatriz/MA.

Parágrafo primeiro. A Vara do Trabalho de Imperatriz/MA será composta de prédio com dois pisos (térreo e 1º pavimento), com área total construída da edificação principal de aproximadamente 2.828,87 m², suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico e esquadrias de alumínio/vidro, paredes revestidas com cerâmica e pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação interna em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



pátio de estacionamento com pavimentação em piso de blocos de concreto hexagonal, tipo (blokret), paisagismo, urbanismo e arruamento; especificações, detalhamentos e desenhos eventualmente necessários à perfeita execução da obra; compatibilização entre todos os projetos, arquitetônicos e complementares, de forma a evitar interferências imprevista e comparecimento a até 03 (três) reuniões com os representantes do contratante, para elaboração dos projetos; reservatórios d'água inferior (fibra de vidro), dentro de abrigo e superior (em fibra de vidro).

Parágrafo segundo. São as seguintes medidas de superfície:

- I. Área do terreno = 21.334,47 m²;
- II. Área total construída = 2.828,87 m².

Parágrafo terceiro. Os projetos, bem como o orçamento desta edificação deverão ser elaborados em conformidade com as prescrições contidas no Termo de Referência, bem como na **Resolução nº 103, de 25/05/2012 do CSJT (sustentabilidade)**; **Resolução 098, de 20/04/2012 do CSJT**, **Resolução nº 070, de 24/09/2010 do CSJT**, **Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010 (preços SINAPI)** e encontram-se elencados no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial nº 26/2013 (doc. 43);
2. Termo de Referência (doc. 42);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. ___);
4. Ata do Pregão Presencial nº 26/2013 (doc. ___).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da Ação 014R8 – Construção do Fórum Trabalhista de Imperatriz/MA, no Grupo de Despesa: 4 – Investimentos, Elemento de despesa 4.4.90.51- Obras e Instalações, configuradas na Nota de Empenho nº _____ (doc. ___).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** _____
(_____), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo único. O valor do Contrato é calculado conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Detalhamento, especificação e ajustes do projetos arquitetônicos, paisagismo e urbanização	1		
1	Projeto estrutural, inclusive fundações Projeto de instalações prediais Projeto de instalações hidro-sanitárias. Projeto de drenagem de águas pluviais, de cobertura e de arruamentos. Projeto de instalações elétricas, inclusive Subestação aérea e SPDA Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (combate, rotas de fugas e sinalização visual). Projeto de rede estruturada (telefonia e lógica) Projeto de sonorização Projeto de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo split) Curva ABC e memórias de cálculo	1		
2	Licenciamento ambiental (elaboração de PCA, PGRCC, acompanhamento até expedição de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI))	1		
3	Planilha Orçamentária com quantitativos de materiais e serviços, especificações técnicas e cronograma de execução	1		
TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos para os projetos, orçamentos, especificações, cronograma e 75 (setenta e cinco) dias para os serviços de licenciamento ambiental, contados os prazos, a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



Parágrafo primeiro. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em **até 30(trinta) dias** contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designados pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá providenciar as correções e complementações indicadas pela fiscalização e/ou Comissão de Recebimento dos Serviços consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

Parágrafo quarto. Antes do recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas no que diz respeito à execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo sétimo. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

Parágrafo oitavo. O recebimento dos serviços observará a programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro transcrito a seguir, constante do Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 26/2013:

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PRAZO
1	Apresentação do projeto executivo arquitetônico (com detalhamento), paisagismo e urbanização		15,01	Até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (estrutural e instalações)		75,07	Até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
1.2 (Fase 2)	Apresentação das planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas, curva ABC e memórias de cálculo		4,48	Até 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia.
2	Apresentação de Licença de Instalação		5,44	Até 70 (setenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia
TOTAL (R\$)			100	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá:

1. Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos, necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados;
2. Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à Fiscalização do **CONTRATANTE** sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada;
3. Submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
4. Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pela seção de engenharia (apresentado no Anexo IV) e em conformidade com este documento e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;



5. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

A **CONTRATADA** será responsável pela observância das normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** ou os responsáveis técnicos por ela designados, deverão providenciar junto ao CREA e CAU as ART e RRT respectivas, referentes ao objeto deste Contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei Federal específica, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços.

Parágrafo segundo. No caso de subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 3 da Cláusula sétima, a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA e CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo quarto. A execução dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

1. Normas da ABNT e do INMETRO;
2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
3. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como, originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações perante o registro de imóveis (art. 71, parágrafo primeiro da lei nº 8666/93).

3. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.
4. Executar os serviços conforme especificações do deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Contrato, além de fornecer os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço;
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do projeto;
6. Executar o serviço no prazo predeterminado pelo **CONTRATANTE**;
7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
8. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo primeiro. A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo segundo. A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá:

1. Dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados;
2. Estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à fiscalização do **CONTRATAN-**



TE sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada;

3. Submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
4. Prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes, em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG apresentado no Anexo IV e em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.
5. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas no Termo de Referência e daquelas que por lei lhe couberem:

1. Disponibilizar o projeto básico arquitetônico, paisagismo e pavimentação e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela **CONTRATADA**, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
4. Autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região;
5. Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do quadro técnico da Seção de Engenharia do TRT da 16ª Região, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;
6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7. Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com a entrega do serviço aprovada pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato;
8. No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
9. Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação vigente.
10. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e de acordo com a legislação vigente;



11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência e daquelas que por lei lhe couberem:

1. Elaborar projetos arquitetônico, complementares, urbanístico e paisagismo completos, contendo especificações, cadernos de encargos, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro de forma a subsidiar a construção do edifício.
2. Elaborar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente:
 - a) Às normas e especificações constantes deste termo;
 - b) Às normas da ABNT, em especial à NBR 6492/1994 e NBR13632/1995;
 - c) Às disposições legais da União e do Estado;
 - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos de água, energia e telefonia;
 - e) Às normas e recomendações do CREA ,CAU.
3. Analisar o projeto básico apresentado, efetuar as especificações necessárias e visitar o futuro local da obra, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e divergências, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de aumento de preços.
4. Assumir na qualidade de autora, a responsabilidade técnica pela aprovação junto aos órgãos competentes, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem solicitados pelos citas órgãos.
5. Apresentar, no ato da assinatura deste Contrato, comprovação de vínculo com profissional pós-graduado (especialização, mestrado ou doutorado) na área ambiental devidamente registrada junto ao CREA do responsável técnico responsável que irá elaborar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) do projeto do Fórum Trabalhista de Imperatriz/MA.

Parágrafo primeiro. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o projeto em questão.

Parágrafo segundo. Possíveis alterações do projeto em razão de indefinições, omissões, falhas ou incorreções daqueles já fornecidos serão realizadas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão prever a obrigação das empresas contratadas em absorver, na execução deste Contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

São normas de fiscalização do **CONTRATANTE**:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



1. O **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da **CONTRATADA** ou ao seu preposto. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
4. A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial;
5. A **CONTRATADA** deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**;
6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços;
7. O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;
8. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
9. A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato;
10. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
11. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**;



12. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente;
14. Compete à Fiscalização:
 - a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros;
 - b. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
 - c. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;
 - d. Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela **CONTRATADA**;
 - e. Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste Contrato;
 - f. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - g. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE - DO PAGAMENTO

Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o pagamento:

1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básico;
2. O pagamento relativo à 1ª etapa dos serviços realizados dar-se-á conforme cronograma físico-financeiro apresentado e após a aprovação do **CONTRATANTE**, das seguintes etapas:
 - a. Apresentação do projeto executivo arquitetônico c/ detalhamento, paisagismo e urbanização;
 - b. Projeto estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



- c. Instalações hidro-sanitárias e de águas pluviais de cobertura e arruamentos;
 - d. Instalações elétricas, inclusive subestação e SPDA;
 - e. Instalação Predial de Rede estruturada (Telefônico e Lógico);
 - f. Sonorização;
 - g. Instalações de proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate a incêndio, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual);
 - h. Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamentos tipo *split*).
3. A 2ª etapa de pagamento será concretizada quando do recebimento definitivo da planilha de quantitativo de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas;
 4. A 3ª e última etapa de pagamento será concretizada com apresentação de licença de instalação;
 5. A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo III), ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela **CONTRATADA**;
 6. O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico), mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**;
 7. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização deste TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição;
 8. A **CONTRATADA** deverá apresentar ART e RRT referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e arquitetura que integrem o conjunto de projetos objeto do contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 4 do Anexo III do Projeto Básico Termo de Referência, como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades;
 9. Os pagamentos serão realizados em até 05 dias úteis da protocolização, na Coordenadoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, da nota fiscal/fatura relativas aos serviços executados;
 10. As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato;
 11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas;
 12. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 9, não podendo haver suspensão dos serviços;
 13. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98;
 14. Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



15. Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
16. O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do TST;
17. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;
18. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo primeiro. Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades estabelecidas no *caput*:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

Parágrafo segundo. Pelo atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de até 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto. O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo compro-



vante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º ao 4º da Lei. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

Parágrafo segundo. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

Parágrafo terceiro. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 horas, contados da data em que foi notificada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA n. 4156/2013 – PP n. 26/2013



São Luís, de de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Identificação nº:

2- _____
Identificação nº: